

LEI N° 1015
De: 02.10.2001

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a repassar auxílio e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Comissão Organizadora da II Festa Internacional do Leitão Light no Carrossel, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para contratação de aluguel de 2.258 m², de estrutura de cobertura de lona.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente, as instalações do complexo esportivo para a realização do evento.

Art. 3º - Para dar cobertura a despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0602.08482472.028 - Manutenção Serviços de Cultura

3.1.3.2 - c/115 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.



Juvenal Ghettino
Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal